

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS****Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000125-08.****Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Assunto:** Tomada de Preços nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Obras de Reforma na Unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande - CAMPINAS/SP. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVO:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 01/2021, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 60.461.100/0001-47, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor, no valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), devendo onerar no presente exercício o valor de R\$ 1.993.886,67 e o restante onerar o exercício subsequente, sob a dotação orçamentária nº **60404.12.366.1020.1135.4.4.90.51 FR 01.220.000**.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM
2. A Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências.

Campinas, 15 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2017.00039021-90****Interessado:** MELIA APARECIDA TOME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante 158.8341 UFIC's, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.23.15.0153.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Em razão da quitação do lançamento vinculado aos depósitos administrativos e à inexistência de débitos de qualquer origem nome da contribuinte, autorizo a restituição do referido crédito, nos moldes dos artigos 42 e 43 da Lei 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos vencidos ou vincendos em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00004143-04**Interessado:** CESAR DE CAMARGO GALLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito no valor de 719,5846 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 11/11 do lançamento do IPTU/Taxa do exercício de 2020, emissão 01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº 3421.32.86.0001.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.14/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00005165-65**Interessado:** RICARDO BASTON FERREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o **pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 2.351,2265 UFIC's** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU/Taxado exercício de 2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3242.23.11.0652.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado(s) na reemissão desse lançamento para as unidades originadas de códigos cartográficos nºs 3242.23.11.0653.00000 e 3242.23.11.0664.00000, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00005312-89**Interessado:** DHY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito no valor de 869,0829 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade da parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2018, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.52.94.0736.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão

publicada no D.O.M 14/04/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00007799-06?**Interessado:** RINOM PARTICIPAÇÕES EIRELI?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o **pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 5.105,4257 UFIC's** - procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3412.64.61.0191.01001 e 3412.64.61.0230.01001 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3412.64.61.0192.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00010645-10**Interessado:** IGREJA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito no valor de 3.813,0113 UFIC's** referente aos valor recolhido a título de ITBI por meio das Guias nºs 893919 e 893953, em razão do reconhecimento da imunidade tributária sobre a transação dos imóveis de cartográficos nºs 3411.63.26.0372.00000 e 3411.63.26.0384.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.14/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00020696-04**Interessado:** Maria Rita de Oliveira Sousa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,1450 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2020- emissão janeiro, para o imóvel 3344.63.53.0192.01001 nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido** que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021300-10**Interessado:** Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o **aproveitamento do crédito apurado no valor de 108,2492 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3442.23.67.0028.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021301-09**Interessado:** Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o **aproveitamento do crédito apurado no valor de 123,5364 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 9 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3214.11.14.0329.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00021303-62**Interessado:** Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o **aproveitamento do crédito apurado no valor de 61,0050 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de